



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**AVISO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO  
09/2024 – FMS**

**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA DO ORGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 3.211.040,08 (Três milhões duzentos e onze mil e quarenta reais e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 21/11/2024 às 09:10 (nove horas e zero min) através do site <https://licitanet.com.br/>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE**

**[EXCLUSIVO EXCETO OS ITENS 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234 e 236]**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

Sumário

1. OBJETO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	24
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	26
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	27
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 28	
6. FASE DE JULGAMENTO .....	32
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	34
8. DOS RECURSOS .....	35
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	36
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	38
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	38



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**[PE09/2024] – FMS**

Torna-se público que o(a) **o Fundo Municipal de Saúde** por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA DO ORGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **[ITEM]** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO-ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICO, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS MEDINDO 10 CM X 4,5 M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	2500	10,75	26.875,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, 13,50 CM, CONVENCIONAL, 1,50 CM, 2 MM PACOTES COM 100 UNIDADES- Abaixador Língua Material: Madeira , Tipo: Descartável, Comprimento: 14 CM, Formato: Tipo Espátula, Embalagem Individual , Largura: 1,50 CM, Espessura: 2 M	PCT	500	8,81	4.405,00
3	ABSORVENTE HOSPITALAR- Absorvente Higiênico Tipo: Tipo Hospitalar, Comprimento: 40CM, Largura: Largura Mínima 10CM, Características Adicionais: Camada Interna Tripla Em Algodão E Flocos De Gel, Componente Adicional: Camada Externa Filme Plástico Resiste Impermeável	UN	1000	0,57	570,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 HIPODÉRMICA 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO- AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 CX C/100	CX	500	10,34	5.170,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5CM HIPODÉRMICA (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL	CX	200	10,36	2.072,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO- Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5, corpo de aço inox, biseltrifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.				
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X06CM HIPODÉRMICA (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO- AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 C/100	CX	120	10,48	1.257,60
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7CM HIPODÉRMICA 25X7CM (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO- AGULHA DESCARTAVEL 25X7 (C/ 100)	CX	120	11,92	1.430,40
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8CM HIPODÉRMICA 25X8CM (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO- AGULHA DESCARTAVEL 25X8 (C/ 100)	CX	140	11,25	1.575,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 30X07CM HIPODÉRMICA (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO- Agulha descartável 30x0,7 estéril, atóxica e apiogênica c/ cânula composta de tubo de aço inoxidável, com dimensões específicas	CX	200	10,20	2.040,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 30X0,8CM HIPODÉRMICA DESC. (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO- Agulha descartável 30x8 - Cx c/ 100	CX	300	10,72	3.216,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12CM HIPODÉRMICA DESC. 40X12 40 X 12CM - (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO- Agulha 40 x 12 hipodérmica descartável, estéril C/100 Agulha 40 x 12 hipodérmica descartável, estéril C/100	CX	300	11,79	3.537,00
12	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 01 L-ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, IDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	L	3000	8,77	26.310,00
13	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G ROLO- ALGODAO HIDROFILO 500 GR, CAMADAS SOBREPOSTAS	RL	1000	12,62	12.620,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, HOMOGENEA, MACIA, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIA GORDUROSA, ACIDOS, ALCA- LIS, CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE OPTICO, BOA ABSORCAO E RETENCAO DE LIQUIDOS, ENROLADO COM PAPEL APRO- PRIADO EM TODAA SUA EXTENSAO, APRE SENTADO EM ROLOS, CONTENDO 500G, E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGENS APRESENTANDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO E REGISTRO NA ANVISA				
14	ALMOTOLIA 500ML transparente- ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 500ML	UN	50	4,50	225,00
15	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80M, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALIA TORÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> PCT C/ 12- ATADURA CREPE 10CM - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM AATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	500	7,87	3.935,00
16	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,80M, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALIA TORÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> PCT C/ 12- ATADURA 12CM PCT C/12 UNID. 1,8MTS 70% ALGODÃO 22%POLIESTER 8%ELASTANO	PCT	3000	8,94	26.820,00
17	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALIA TORÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> PCT C/ 12- ATADURA DE CREPE/CREPOM, 15CM x 1,80M, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , 100% ALGODÃO CRU, TRAMA FECHADA, PCT C/ 12 UNID	PCT	5000	11,30	56.500,00
18	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALIA TORÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> PCT C/ 12- ATADURA, TIPO: CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/ CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	PCT	4200	13,83	58.086,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	ATADURA DE CREPE 20CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,80M. 100% ALGODÃO, CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES DE 20 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, PCT C/12 UNIDADES				
19	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO (COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO) CAPACIDADE: 2.000ML - USADA EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA- BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO) Bolsa coletora de urina (sistema fechado). Coletor de urina, sistema fechado para coleta e aferição de drenagem urinária, com válvula dupla anti refluxo, capacidade de 2000 mL aproximado, graduado a cada 100 mL, mangueira em PVC atóxica, clamps de travamento na parte superior da mangueira, conector na parte superior dotado de ponto lateral par retirada de amostra, pinça jacaré para fixação no lençol, alça plástica para transporte ou fixação no leito, alça de fixação no tubo de drenagem, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	1000	4,20	4.200,00
20	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS- CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO-MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DAABNT	UN	1500	6,05	9.075,00
21	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS- COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 07 LITROS FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853 PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS, ETC. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO. ALÇA DUPLA NOS TRANSPORTES. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA E CONTRA TRAVA, É RESISTENTE, IMPERMEÁVEL. USO ÚNICO. DESCARTÁVEL.	UN	500	4,70	2.350,00
22	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS- Coletor de Material perfurocortante.	UN	500	6,94	3.470,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	Coletor de materiais infectantes, cortantes e perfurantes 20 litros. Revestido em papelão couro.				
23	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 3 LITROS- COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP 3 LTS Caixa coletora para materiais perfuro cortantes resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela, com dispensador de agulhas, e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (Risco biológico-Material contaminado), capacidade para 3 litros. De acordo com as normas da ABNT CÓDIGO BR: 0471973	UN	500	4,05	2.025,00
24	CATETER OXIGENOTERAPIA POLIPROPILENO MALEÁVEL, ÓCULOS COM ANEL DE AJUSTE, OXIGENOTERAPIA, DESCARTÁVEL, PROLONGAMENTO AJUSTÁVEL, INFANTIL- Cateter Oxigenoterapia Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico, Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Tamanho: Infantil , Tipo Adaptador: Compatível C/Polissonógrafo	UN	2500	1,89	4.725,00
25	CATETER OXIGENOTERAPIA POLIPROPILENO MALEÁVEL, ÓCULOS COM ANEL DE AJUSTE, OXIGENOTERAPIA, DESCARTÁVEL, PROLONGAMENTO AJUSTÁVEL, ADULTO- Cateter oxigenoterapia - Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico, Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção, 2,10m, Tipo Adaptador: Conector Universal,	UN	2500	4,91	12.275,00
26	CLAMPE UMBILICAL, PACOTE COM 100 - Material Hospitalar Tipo: Clamp Prendedor Umbilical , Componentes: Plástico , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	100	1,88	188,00
27	COMPRESSA CIRÚRGICA PRÉ-LAVADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25CMX28CM, PACOTE COM 5UN- Campo operatório compressa estéril com filamento radiopaco 25cmx28cm, compressas de gaze com cadaço. Utilizado em cirurgias em geral para absorção de sangue e exsudatos. Cirurgias cavitárias como anteparo traumático de vísceras e tecidos. Produzida com quatro camadas de tecido, 100% algodão hidrófilo, alto poder de absorção, branco, neutro, pré lavado, macio, inodoro, insípido, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas ou quaisquer outras que possam	UN	100	6,01	601,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	trazer risco.com elemento radiopaco, com dispositivo para fixação. Especificações: tamanho 25cmx28cm, (aberta), 12,5cmx14 cm (fechada). Pronto para uso. Em conformidade com nbr ABNT 14767 e portaria 106/2003-inmetro				
28	ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO PACOTE COM 50 UNIDADES- ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO - ECG, DESCARTÁVEL, CONTENDO DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊCICO, COM PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, E CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA - INDICADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS	UN	2000	9,54	19.080,00
29	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- EQUIPO MACRO GOTAS: FLEXÍVEL SEM ROSCA, COM INJETOR LATERAL E CÂMARA GRADUADA, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, OU AGULHA), VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ACESSÓRIOS: ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo BACTERIOLÓGICO NA TAMPA DA BURETA PERMITINDO A TROCA DE FLUIDOS (AR) EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO COM SISTEMA DE INFUSÃO, MACRO GOTEJADOR: 20 GOTAS/ML, UTILIZAÇÃO EM DILUIÇÃO E CONTROLE DE FLUXO DE INFUSÃO. - INJETOR LATERAL EM Y SITUADO A 20 CM DO CONE	UN	12000	0,81	9.720,00
30	FIO DE NYLON 1,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24UN- Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 1-0, caixa com 24 envelopes.	CX	120	39,54	4.744,80
31	FIO DE NYLON 3,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24UN- - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 3-0	CX	100	46,67	4.667,00
32	FIO DE NYLON 4,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24UN- FIO DE NYLON 4,0 COM AGULHA	CX	100	51,18	5.118,00
33	FIO DE NYLON 6,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24UN- FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 6-0 - AGULHA DE 20MM	CX	100	50,45	5.045,00
34	FIO DE NYLON 5,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24UN- - FIO DE NYLON N. 5,0 C/AG 2,0CM CX C/24	CX	100	47,51	4.751,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

35	FIO DE NYLON CATGUT 2,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24UN- CATGUT SIMPLES "2,0" C/AGULHA 4 CM	CX	50	141,56	7.078,00
36	FIO DE NYLON CATGUT 3,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24UN- CATGUT SIMPLES 3 0 C/AG CX/24	CX	50	113,41	5.670,50
37	FIO DE NYLON CATGUT 4,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24UN- : CATGUT SIMP 4-0 C/AGULHA 2,0CM TRIANGULAR OU CORTANTE CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	50	107,21	5.360,50
38	FIO DE NYLON CATGUT 5,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24UN- CATGUT SIMPLES 5 C/AGULHA 3CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDADES	CX	50	104,46	5.223,00
39	COMPRESSA GAZE TIPO 13 FIOS PCT C/ 500UN- COMPRESSA DE GASE, 13 FIOS - 7,5 X 7,5, PCT C/500UN - 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão	PCT	1000	21,59	21.590,00
40	GEL CONDUTOR ULTRASSOM 1 LITRO- GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM COM 1 LITRO, INODORO, INCOLOR.	UN	130	16,68	2.168,40
41	CATETER VENOSO 22G PERIFÉRICO ABOCATH 14 G X 1,00"/ 0,9 X 25 MM, ESTÉRIL, COM CAPA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100- CATETER VENOSO n.14 TIPO JELCO ser produzido de teflon ou poliuretano, possuir cânula transparente e permitir uma inserção firme e controlada, ser dotada de agulha eletro polidade bisel curto, tri facetado e silicatizado, ou ponta em V que permita uma inserção livre. Caixa com 100 unidades	CX	100	67,60	6.760,00
42	CATETER VENOSO 22G PERIFÉRICO ABOCATH 16 G X 1,00"/ 0,9 X 25 MM, ESTÉRIL, COM CAPA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100- Cateter periférico nº 16 caixa com 100 unidades	CX	100	72,22	7.222,00
43	CATETER VENOSO 22G PERIFÉRICO ABOCATH 18 G X 1,00"/ 0,9 X 25 MM, ESTÉRIL, COM CAPA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100. - Cateter intravenoso esterilizado nº 18 - Cateter intravenoso periférico descartável de uso único, estéril, caixa com 100 unidades	CX	100	70,35	7.035,00
44	CATETER VENOSO 22G PERIFÉRICO ABOCATH 20 G X 1,00"/ 0,9 X 25 MM, ESTÉRIL, COM CAPA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100- Cateter intravenoso esterilizado nº 20 - Cateter intravenoso periférico descartável de uso único, estéril, caixa com 100 unidades	CX	50	57,74	2.887,00
45	CATETER VENOSO 22G PERIFÉRICO ABOCATH 22 G X 1,00"/ 0,9 X 25 MM, ESTÉRIL, COM CAPA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100- Cateter intravenoso esterilizado nº 22 - Cateter intravenoso periférico descartável de uso único, estéril, caixa com 100 unidades	CX	150	59,93	8.989,50
46	: CATETER VENOSO 22G PERIFÉRICO ABOCATH 24 G X 1,00"/ 0,9 X 25 MM, ESTÉRIL, COM CAPA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100- CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO 24G	CX	150	69,54	10.431,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

47	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, COM 100UNID- Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: Com Elástico Em Toda Volta , Cor*: Sem Cor , Gramatura*: Cerca De 20 G/M2, Tamanho*: Único , Tipo Uso*: Descartável , Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unisex	PCT	500	10,04	5.020,00
48	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11, CAIXA COM 100UN- LÂMINA CIRÚRGICA PARA BISTURI N 11 CX C100.	CX	100	32,52	3.252,00
49	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 12, CAIXA COM 100UN- Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável , Tamanho: Nº 12 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril	CX	100	60,08	6.008,00
50	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 15, CAIXA COM 100UN- Lamina de bisturi nº 15, caixa com 100 unidades	CX	100	50,78	5.078,00
51	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 21, CAIXA COM 100UN- LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 21: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	43,65	1.309,50
52	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 23 CAIXA COM 100UN- Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 23, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente	CX	30	48,80	1.464,00
53	LATEX PARA OXIGÊNIO- LÁTEX PARA OXIGÊNIO 15 METROS	M	20	15,60	312,00
54	LATEX PARA GARROTE- Garrote Material*: Borracha Natural, Látex , Tamanho: Tamanho Único , Tipo Uso: Reutilizável	M	20	13,08	261,60
55	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0- LUVA CIRU'RGICA, MATERIAL LA'TEX NATURAL, TAMANHO 7,0, ESTERIL	UND	1400	1,35	1.890,00
56	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5- LUVA CIRU'RGICA, MATERIAL LA'TEX NATURAL, TAMANHO 7,5. ESTERIL,	UND	1000	1,39	1.390,00
57	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0- LUVA CIRU'RGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 8,0, ESTERIL	UND	100	1,40	140,00
58	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5- LUVA CIRU'RGICA ESTE'RIL NR 8,5 EM LATEX	UND	100	1,43	143,00
59	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5- LUVA CIRU'RGICA, MATERIAL LA'TEX NATURAL, TAMANHO 6,5, ESTERIL	UND	110	1,31	144,10
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CX COM 100 UNIDADES- LUVA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/ 100 UNIDADES	CX	800	17,25	13.800,00
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES- LUVA	CX	2000	23,26	46.520,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	PROCEDIMENTO - TAMANHO "P " CX COM 100 UNID				
62	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES- LUVA DE LATEX DESCARTAVEL TAMANHO M CX 100 UN	CX	1500	20,24	30.360,00
63	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40 RESGATE- MANTA COBERTOR TE'RMICA ALUMINIZADA; INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSA'RIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TE'RMICO; REFLETE O CALOR DO CORPO E PROTEGE DOS RAIOS SOLARES	UND	50	6,47	323,50
64	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95- Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalent	UND	6000	1,58	9.480,00
65	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50- MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL: MÁSCARAS CIRÚRGICAS COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA, MAIOR QUE 95%, CLIPS NASAL DE APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4000	6,33	25.320,00
66	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM- PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10CM X 100M - papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m <sup>2</sup> e filme laminado poliéster / polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microorganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. apresentação: rolos ou bobinas.	UN	150	47,21	7.081,50
67	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM- PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 15CM X 100M - PAPEL GRAU CIRURGICO, RESISTENTE A 140Cº EM AMBAS AS FACES E RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVIT. RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL, SELAGEM C/LARG. MINIMA 9MM C/IMPRESSAO DE INDICADORES E IDENTIFICADORES DE ESTERILIZACAO, COM POLIPROPILENO UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO E OUTRA EM PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM	UN	150	67,70	10.155,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA DE 60G/M <sup>2</sup> A 80G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM HERMETICA, FORNECER TODOS OS LAUDOS, EMB. HERMETICA, FORNECER TODOS OS LAUDOS CONF NBR 14990				
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO- 20CM- PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20CM X 100M - papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m <sup>2</sup> e filme laminado poliéster / polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microorganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. apresentação: rolos ou bobinas.	UN	500	109,56	54.780,00
69	PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO ADULTO- Pás descartáveis para uso em Desfibrilador Externo automático compatível com o modelo Modelo i.on/ i.on pró Instramed - Tamanho Adulto	UN	3	619,30	1.857,90
70	PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO INFANTIL- PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS	UN	3	590,57	1.771,71
71	ESCALPE 19G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA. CAIXA COM 100 UNIDADES- CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO MODELO TIPO ESCALPE MATERIAL AGULHA AGULHAÇO INOX DIAMETRO 19 GAU COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	50	44,26	2.213,00
72	ESCALPE 21G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA. CAIXA COM 100 UNIDADES- ESCALPE, 21 G, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CX	50	48,24	2.412,00
73	ESCALPE 25G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO,	CX	100	55,86	5.586,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA. CAIXA COM 100 UNIDADES- ESCALPE ESTÉRIL DE USO ÚNICO CALIBRE Nº 25 G. AGULHA DE AÇO - inoxidável com tubo protetor, codificado por cor segundo o padrão universal. Constituído por agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente; conexão luer-lock. Estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação: caixa com 100 unidades.				
74	ESCALPE 27G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA. CAIXA COM 100 UNIDADES- ESCALPE 27 C/100 ESCALPE 27 C/100	CX	100	53,23	5.323,00
75	SERINGA DE 10ML COM AGULHA- SERINGAS COM AGULHAS 10ml	UN	17000	0,40	6.800,00
76	SERINGA DE 3ML COM AGULHA- Seringa descartável, 3ml, com agulha	UN	25000	0,23	5.750,00
77	SERINGA DE 1ML COM AGULHA- Seringa descartável, 1ml, com agulha	UN	19000	0,39	7.410,00
78	SERINGA DE 20ML COM AGULHA, BICO LUER LOCK- SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO E^MBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	22000	1,17	25.740,00
79	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 14- SONDA FOLLEY 14 ( LATEX CLARO E FLEXIVEL) 2 VIAS	UN	50	2,59	129,50
80	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 18- SONDA FOLLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 18	UN	600	2,87	1.722,00
81	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 20- SONDA FOLLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 20	UN	600	2,84	1.704,00
82	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12- Sonda nasogástrica curta nº12	UN	130	2,19	284,70
83	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14- SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UN	130	2,38	309,40
84	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16- SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UN	130	1,97	256,10
85	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18- SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UN	130	2,03	263,90
86	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20- SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20	UN	120	1,66	199,20
87	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04- SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04	UN	20	2,94	58,80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

88	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08- SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	UN	20	1,61	32,20
89	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10- SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UN	20	1,60	32,00
90	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10- SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UN	100	1,63	163,00
91	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14- SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UN	100	1,48	148,00
92	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16- Sonda nasogastrica longa nº 16	UN	100	1,95	195,00
93	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18- SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UND	50	1,56	78,00
94	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20- SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UND	50	1,62	81,00
95	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06- SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	UND	50	0,74	37,00
96	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08- SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	50	0,78	39,00
97	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10- SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	UND	100	0,80	80,00
98	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12- SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12.	UND	200	0,78	156,00
99	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14- SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	0,99	99,00
100	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16- SONDAASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	0,88	88,00
101	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18- SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UND	200	0,95	190,00
102	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20- SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 20	UND	200	1,16	232,00
103	SONDA URETRAL Nº 10- SONDA URETRAL Nº10	UND	100	0,73	73,00
104	SONDA URETRAL Nº 12- SONDA URETRAL Nº12	UND	100	0,68	68,00
105	SONDA URETRAL Nº 14- Sonda uretral nº14	UND	100	0,96	96,00
106	SONDA URETRAL Nº 16- SONDA URETRAL Nº16	UND	100	0,87	87,00
107	SONDA URETRAL Nº 18- SONDA URETRAL Nº 18	UND	50	0,79	39,50
108	SONDA URETRAL Nº 20- SONDA URETRAL Nº 20	UND	50	1,01	50,50
109	SONDA DE GASTROSTOMIA 14FR- SONDA DE GASTROSTOMIA 14FR	UND	10	96,73	967,30
110	SONDA DE GASTROSTOMIA 16FR- SONDA DE GASTROSTOMIA 16FR	UND	10	178,47	1.784,70
111	SONDA DE GASTROSTOMIA 18FR- SONDA DE GASTROSTOMIA 18FR	UND	20	140,82	2.816,40
112	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR- SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR	UND	15	166,79	2.501,85
113	SONDA DE GASTROSTOMIA 22FR- SONDA DE GASTROSTOMIA 22FR	UND	10	127,56	1.275,60
114	SONDA NASOENTERAL -Nº 04- SONDA NASOENTERAL PVC LONGA Nº 04	UND	20	5,99	119,80
115	SONDA NASOENTERAL -Nº 06- SONDA NASOENTERAL Nº 06	UND	20	4,61	92,20



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

116	SONDA NASOENTERAL -Nº 08- SONDA NASOENTERAL Nº 08	UND	20	9,91	198,20
117	SONDA NASOENTERAL -Nº 10- Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral , Material: Poliuretano , Calibre: Nº 10	UND	20	9,79	195,80
118	SONDA NASOENTERAL -Nº 12- Sonda trato digestivo - Aplicação: Nasoenteral, Material: Silicone, Calibre: Nº 12	UND	20	9,31	186,20
119	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0- - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0	UND	20	3,01	60,20
120	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5- TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5	UND	20	3,12	62,40
121	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0- TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0	UND	20	3,45	69,00
122	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5- - TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5	UND	20	3,12	62,40
123	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0- TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,0	UND	20	3,07	61,40
124	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5- TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5	UND	20	3,75	75,00
125	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0- - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0	UND	30	4,01	120,30
126	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5- TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5	UND	30	4,56	136,80
127	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0- TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0	UND	200	4,08	816,00
128	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5- - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5	UND	200	3,89	778,00
129	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0- TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0	UND	200	3,35	670,00
130	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5- TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5	UND	100	3,46	346,00
131	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO-UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UND	20	11,73	234,60
132	TORNEIRINHA 3 VIAS- Torneirinha Vias: 3 Vias , Material*: Polímero , Tipo Conector: Luer Lock / Slip , Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI, Componente Adicional: C/ Extenso	UND	100	0,90	90,00
133	FIO GUIA METAL- Fio Guia - Fio Guia Aplicação: Vascular , Material: Liga Metálica , Revestimento: Hidrofílico , Diâmetro: 0,035" , Comprimento: Cerca De 260 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril	UND	10	310,67	3.106,70
134	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L DETERGENTE ENZIMÁTICO COM COMPOSIÇÃO DE ENZIMAS DOS GRUPOS PROTEASE, AMILASE, CORBOHIDRASE E LIPASE, ISOPROPANOL	UND	120	20,31	2.437,20
135	AVENTAL DESCARTÁVEL DE 40 GRAMATURA - PACOTE COM 10 UNIDADES- AVENTAL DESCARTÁVEL: Material: TNT, 100% polipropileno, manga longa, gramatura 40, cor branco pacote com 10 unidade	PCT	1000	37,03	37.030,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

136	AVENTAL DESCARTÁVEL DE 30 GRAMATURA - PACOTE COM 10 UNIDADES PCT 1.000,00- : AVENTAL, TIPO: DESCARTÁVEL, MODELO: SEM MANGA, MATERIAL: TNT - TECIDO NÃO	PCT	1000	17,86	17.860,00
137	AVENTAL DESCARTÁVEL DE 20 GRAMATURA - PACOTE COM 10 UNIDADES- AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO ABERTURA TRÁS, GRAMATURA 20	PCT	200	12,95	2.590,00
138	PRO PÉ (SAPATILHA CIRÚRGICA)- 50G- : PRO PÉ DESCARTAVEL	UND	5500	10,56	58.080,00
139	ÁLCOOL EM GEL 5L- ÁLCOOL EM GEL 5L	UND	30	26,95	808,50
140	ESPÉCULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, TAM M- ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	UND	3000	1,38	4.140,00
141	ESPÉCULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, TAM G- Espécuro vaginal Tam G: Descartável	UND	3000	1,42	4.260,00
142	ESCOVA ENDOCERVICAL- Escova Endocervical Material Cabo: Plástico , Material Cerda: Microcerdas Em Nylon, Ponta Da Escova Cônica , Comprimento: Cabo Cerca De 16 A 18 Cm E Cerdas Cerca De 2 Cm , Características Adicionais: Descartável	UND	10000	0,67	6.700,00
143	ALCOOL LIQUIDO 90% 1 LITRO DE LAMINA-ÁLCOOL PROPÍLICO - ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA	UND	300	13,35	4.005,00
144	FITA ADESIVA AUTOCLAVE- FITAADESIVA PARA USO EM AUTOCLAVE A VAPOR	UND	130	4,39	570,70
145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ASPIRAÇÃO-ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO PLÁSTICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR	UND	50	11,68	584,00
146	TERMÔMETRO DIGITAL (MÁX E MIN) COM CABO EXTENSOR- TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAX/MIN. TRÊMOM ETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE REFRIGERADOR E FREEZER	UND	500	66,07	33.035,00
147	PIJAMA CIRÚRGICOS TAMANHO ÚNICO-PIJAMA CIRURGICO UNISSEX NO MATERIAL DE OXFORD, BLUSA SEM GOLA COM DECOTE EM V E 2 BOLSOS FRONTAIS, CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRAS PARA OS SERVIDORES ESCOLHEREM O TAMANHO DESEJADO ANTES DA CONFECÇÃO	UND	120	72,23	8.667,60
148	PLACA GELO-X GEL REUTILIZÁVEL, 500ML KIT 17X10X3CM- Composição: Silica Gel 60 F 254, Aplicação: Laboratório	UND	200	47,26	9.452,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

149	APARELHO DE AFERIÇÃO DAPRESSÃO ARTERIAL COMPLETO COM ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL- - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL	UND	20	102,03	2.040,60
150	APARELHO DE AFERIÇÃO DAPRESSÃO ARTERIAL COMPLETO COM ESFIGMOMANÔMETRO OBESO- Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide , Uso: Pedestal C/ Rodízios , Tipo*: De Braço , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Tamanho: Adulto Obeso	UND	20	137,34	2.746,80
151	APARELHO DE AFERIÇÃO DAPRESSÃO ARTERIAL COMPLETO COM ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL- Esfigmomanômetro Ajuste: Digital , Tipo*: De Braço , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Tamanho: Adulto	UND	50	164,64	8.232,00
152	APARELHO DE AFERIÇÃO DA PRESÃO ARTERIAL COMPLETO COM ESFIGMOMANÔMETRO- o: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIALADULTO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO, 15X50CM, COMPOSTO DE MANÔMETRO TIPO RELÓGIO EM ADEQUADAARMAÇÃO METÁLICA	UND	40	68,32	2.732,80
153	TUBOS A VACUO 3,5ML VERMELHA SORO GEL- : TUBO COLETOR SG VACUO AMARELO GEL 3,5ML	UND	3500	0,48	1.680,00
154	GELOX GELO TECH 400ML- Gelox gelo gel 400ml reutilizável	UND	50	3,75	187,50
155	GELOX GELO TECH 500ML- GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO GELOX, COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO 500ML	UND	50	9,89	494,50
156	GELOX GELO TECH 700ML- GELOX GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL GRANDE	UND	50	10,73	536,50
157	LÂMINA LISAS PARA MICROSCOPIA) CAIXA COM 50- Lâmina de Vidro para Microscopia Comum	CX	500	10,30	5.150,00
158	COLETOR PARA LÂMINA TUBETS- COLETOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	UND	9000	1,14	10.260,00
159	KOLLAGENASE BISNAGA 30G- KOLLAGENASE 30G	UND	800	28,80	23.040,00
160	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME- - SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G), CREME USO TOPICO	UND	400	18,00	7.200,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

161	LIDOCAINA 5% 50MG/G POMADA 25G- Lidocaína Cloridrato - Lidocaína Cloridrato Apresentação: Pomada , Dosagem: 5%	UND	300	17,24	5.172,00
162	TERMÔMETRO DIGITAL- TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA - 50°C A 300 °C APLICAÇÃO ALIMENTOS MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESPETO DIGITAL	UND	100	35,17	3.517,00
163	IOPOVIDONA (PVP) SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO- IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 01 LITRO	UND	80	47,87	3.829,60
164	IOPOVIDONA (PVP) SOLUÇÃO AQUASO 1 LITRO- PVPI 10% RIODEINE 1L SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA DEGERMANTE	UND	50	49,20	2.460,00
165	TRAQUEOSTOMIA (TQT) ADULTO-TRAQUEOSTOMIA	UND	20	103,71	2.074,20
166	TRAQUEOSTOMIA (TQT) IINFANTIL- Fixador P/ Dispositivo Médico	UND	20	8,98	179,60
167	OXÍMETRO DE DEDO PROFISSIONAL COMPLETO- - Oxímetro Uso Médico Tipo: Dedo , Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% , Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24 h	UND	50	86,83	4.341,50
168	AGUA DESTILADA 5 LITROS- ÁGUA DESTILADA ESTERIL 5 LITROS	UND	1000	11,24	11.240,00
169	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILO SEM PÓ COM AZUL CAIXA COM 100 - tam.M - LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL: NITRI'LICA, APLICAC,A~O: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MEDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE	CX	100	17,36	1.736,00
170	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L- CLOREXIDINA, DIGLICONATO SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% 1L	UND	100	6,82	682,00
171	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L- CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 1L	UND	100	18,20	1.820,00
172	AGUA OXIGENADA 1L- Água oxigenada 10 volumes solução 1L. Especificação: Água oxigenada 10 volumes solução 1L.	UND	200	5,22	1.044,00
173	CÂNULA DE GUEDEL NUMERO 000- Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero , Tamanho*: Tamanho Nº 000 , Esterelidade*: Estéril	UND	20	2,84	56,80
174	CÂNULA DE GUEDEL NUMERO 00- CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO: 00	UND	10	3,07	30,70
175	CÂNULA DE GUEDEL NUMERO 0- CÂNULA GUEDEL Nº 0:- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO - FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, - COM BORDA DE SEGURANÇA	UND	10	3,30	33,00
176	CÂNULA DE GUEDEL NUMERO 1-CANULA DE GUEDEL DESCT NÚMERO 01	UND	10	2,44	24,40



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

177	CÂNULA DE GUEDEL NUMERO 2- CANULA DE GUEDEL NÚMERO 02	UND	10	2,56	25,60
178	CÂNULA DE GUEDEL NUMERO 3- CANULA DE GUEDEL NÚMERO 03	UND	10	2,00	20,00
179	CÂNULA DE GUEDEL NUMERO 4- CANULA DE GUEDEL", Nº 4 DE PLASTICO TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO,SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 MM NA CURVATURA INFERIOR	UND	10	2,91	29,10
180	CÂNULA DE GUEDEL NUMERO 6- - Cântula Orofaringea Guedel Material*: Polímero , Tamanho*: Tamanho Nº 6 , Esterilidade*: Estéril , Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UND	10	1,98	19,80
181	COMADRE INOX 3,5 LITROS- COMADRE INOX, PARA USO HOSPITALAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS.	UND	5	203,64	1.018,20
182	ESTETÓSCOPIO ADULTO- Estetoscópio - Tipo: Biauricular, Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone, Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" Pvc, Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel De Borracha, Tamanho: Adulto	UND	30	61,73	1.851,90
183	ESTETÓSCOPIO INFANTIL- ESTETOSCOPIO INFANTIL - ESTETOSCOPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSORIOS: OLIVAS ANATOMICAS BORRACHA, HASTE: HASTE ALUMINIO, TUBO: TUBO PLASTICO, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO: PEDIATRICO	UND	30	22,89	686,70
184	LANTERNA CLÍNICA- Lanterna Não Elétrica Tipo Foco: Regulável , Características Adicionais: Lanterna Clínica Com Luz Branca , Aplicação: Hospitalar	UND	20	35,11	702,20
185	LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO, COM CABO MÉDIO E LÂMINAS EM AÇO CURVAS E RETAS- Laringoscópio Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica , Componentes: C/ 8 Lâminas , Componentes Adicionais: C/Cabo , Material 2: Em Aço Inoxidável , Tamanho Cabo: Adulto	UND	10	754,32	7.543,20
186	LARINGOSCÓPIO COMPLETO INFANTIL, COM CABO MÉDIO E LÂMINAS EM AÇO CURVAS E RETAS- LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO COM 3 LÂMINAS CURVAS Laringoscópi O inox infantil completo: com cabo em aço inox à prova de ferrugem; cabo em aço inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; abertura na base do cabo	UND	10	604,37	6.043,70
187	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO E COM ELÁSTICO ADULTO- MÁSCARA FACIAL	UND	5	10,04	50,20



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	SIMPLES PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO MÁSCARA FACIAL SIMPLES PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO				
188	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO E COM ELÁSTICO INFANTIL- MASCARA DE VENTURI INFANTIL-KIT COMPOSTO POR MASCARA TRANSPARENTE, FLEXIVEL ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRANQUEIA; 6 DILUIDORES	UND	5	14,39	71,95
189	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO- MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT COMPLETO)	UND	10	8,02	80,20
190	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL- MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT COMPLETO)	UND	10	6,18	61,80
191	OTOSCÓPIO ADULTO- OTOSCOPIO ADULTO C/ 8 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	UND	20	288,43	5.768,60
192	OTOSCÓPIO INFANTIL- OTOSCÓPIO. Equipamento para exame visual do ouvido. Características Técnicas/Acessórios: Possuir cabo em aço inoxidável	UND	20	196,10	3.922,00
193	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL- OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO ADULTO	UND	2	83,43	166,86
194	PAPAGAIO INOX, COM CAPACIDADE DE 1L- PAPAGAIO DE USO HOSPITALAR 1L INOX	UND	2	101,08	202,16
195	PINÇA ANATÔMICA LONGA, TAM 17CM- Pinça porta grampo Palmer 17CM	UND	30	340,01	10.200,30
196	PINÇA CHERON EM AÇO 25 CM- Pinça cheron reta 25 cm , em aço inox cirúrgico	UND	10	85,61	856,10
197	PINÇA DENTE DE RATO, TAMANHO 17CM- Pinça anatômica - Pinça Anatômica Material: Aço Inoxidável , Formato Ponta: Ponta Reta , Componente: S/ Cremalheira , Modelo 1: Dente De Rato , Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes , Esterilidade: Esterilizável	UND	30	30,38	911,40
198	PINÇA KELLY, TAMANHO 17CM- PÍNÇA CIRURGICA KELLY ACO INOXIDÁVEL RETA 17 CM: PÍNÇA CIRURGICA KELLY ACO INOXIDÁVEL RETA 17 CM	UND	30	31,47	944,10
199	PINÇA LUCAE BAIONETA, TAMANHO 17CM- Pinça anatômica - Modelo 2: Baioneta Lucae, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 16 CM, Componente: S/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidáve	UND	30	38,96	1.168,80
200	PINÇA PORTA-AGULHA, TAMANHO 17CM- PINÇA PORTA AGULHA	UND	30	68,08	2.042,40
201	REANIMADOR MANUAL COM SISTEMA - VÁLVULA-MÁSCARA EM SILICONE ADULTO- REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 500	UND	5	152,62	763,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	ML,COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE				
202	REANIMADOR MANUAL COM SISTEMA BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA EM SILICONE INFANTIL-REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 500 ML,COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA VÁLVULAUNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS INFANTIL	UND	5	160,73	803,65
203	TESOURA CIRURGICA MAYO, RETA, TAMANHO 17CM- TESOURA CIRÚRGICA MAYO, 17CM, RETA, EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVELAISI- 420; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	30	54,30	1.629,00
204	BANDEJA INOX PARA 7 INSTRUMENTOS-BANDEJA INOX PARA INSTRUMENTAIS	UND	30	32,97	989,10
205	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL- foco clínico uso ambulatorial	UND	10	417,12	4.171,20
206	PORTA ALGODÃO INOX- Porta algodão Em aço inox 10x5,5cm. e acabamento livre de rebarbas. Porta algodão Em aço inox 10x5,5cm	UND	30	51,66	1.549,80
207	CUBA RIM- - Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox , Formato: Tipo Rim , Capacidade: Cerca De 700 M	UND	10	49,34	493,40
208	CUBA REDONDA HOSPITALAR DE INOX-Cuba uso hospitalar - Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox , Formato: Redondo , Capacidade: Cerca De 150 M	UND	20	22,03	440,60
209	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD 200B - MD- Detector Fetal Tipo: Portátil , Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica , Material: Gabinete Plástico , Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão , Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM, Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ, Fonte Alimentação: À Bateria , Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor , Outros Componentes: Entrada Auxilia	UND	40	535,17	21.406,80
210	OLEO DE GIRASSOL 100 ML- ÓLEO DE GIRASSOL - EMBALAGEM 100 ML	UND	550	5,56	3.058,00
211	CAIXA TERMICA 15 LITROS- CAIXA TERMICA COM ALÇA,CAPACIDADE 15 LITROS	UND	30	75,45	2.263,50
212	ESPÉCULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, TAM P - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UND	3000	1,07	3.210,00
213	SERINGA DE 5ML COM AGULHA- SERINGA COM AGULHAS 5ml	UN	20000	0,30	6.000,00
214	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 12- SONDA FOLLEY 12 ( LATEX CLARO E FLEXIVEL) 2 VIAS	UN	50	2,60	130,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

215	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 16- SONDA FOLLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 16	UN	600	2,61	1.566,00
216	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 22- SONDA FOLLEY EM LÁTEX 2 VIAS Nº 22	UN	300	3,41	1.023,00
217	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES- Luva de Procedimento Tamanho G cx c/100	CX	1100	25,05	27.555,00
218	ESCALPE 23G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA. CAIXA COM 100 UNIDADES- ESCALPE 23G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, Especificação : ESCALPE 23G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA. CAIXA C/ 100 UND	CX	100	47,71	4.771,00
219	GAZE SIMPLES 91CMX91M,13FIOS ROLO- GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	UND	1250	22,96	28.700,00
220	GAZE SIMPLES 91CMX91M,13FIOS ROLO- GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	UND	3750	22,96	86.100,00
221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5-QUANTITATIVO DE GLICOSE (ON CALL PLUS) – CAIXA COM 50- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo De Análise:Quantitativo De Glicose, Características Adicionais:Capilar, Apresentação:Tira (On Call Plus) - Unidade De Fita Armazenada Em Caixas Com 50 Unidades	CX	3250	45,68	148.460,00
222	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5-QUANTITATIVO DE GLICOSE (ON CALL PLUS) – CAIXA COM 50- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo De Análise:Quantitativo De Glicose, Características Adicionais:Capilar, Apresentação:Tira (On Call Plus) - Unidade De Fita Armazenada Em Caixas Com 50 Unidades	CX	9750	45,68	445.380,00
223	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 70CM X 50M- LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M - ROLO	UND	3750	15,56	58.350,00
224	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 70CM X 50M- LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M - ROLO	UND	11250	15,56	175.050,00
225	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADES- LANCETAS G-TECH CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1375	29,32	40.315,00
226	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADES- LANCETAS G-TECH CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4125	29,32	120.945,00
227	ESPÁTULA USO MÉDICO TIPO AYRES (MADEIRA)- Espátula Uso Médico Modelo 1: De Ayres , Material*: Madeira ,	UND	3750	8,00	30.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

	Comprimento*: Cerca De 18 CM, Esterilidade: Descartável				
228	ESPÁTULA USO MÉDICO TIPO AYRES (MADEIRA)- Espátula Uso Médico Modelo 1: De Ayres , Material*: Madeira , Comprimento*: Cerca De 18 CM, Esterilidade: Descartável	UND	11250	8,00	90.000,00
229	SACOS DE LIXO INFECTANTE NA COR BRANCA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES- SACO DE LIXO 50L INFECTANTE (PACOTE C/100)- Saco de lixo hospitalar infectante constituído em polietileno de alta densidade (PEAD), ideal para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais	PCT	1000	31,27	31.270,00
230	SACOS DE LIXO INFECTANTE NA COR BRANCA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES- SACO DE LIXO 50L INFECTANTE (PACOTE C/100)- Saco de lixo hospitalar infectante constituído em polietileno de alta densidade (PEAD), ideal para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais	PCT	3000	31,27	93.810,00
231	SACOS DE LIXO INFECTANTE NA COR BRANCA 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES- SACOS DE LIXO - 100 LITROS - PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES CADA	PCT	1500	44,00	66.000,00
232	SACOS DE LIXO INFECTANTE NA COR BRANCA 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES- SACOS DE LIXO - 100 LITROS - PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES CADA	PCT	4500	44,00	198.000,00
233	SACOS DE LIXO INFECTANTE NA COR BRANCA 200 LITRO - PACOTE COM 200 UNIDADES- O 200L INFECTANTE (PACOTE C/ 100)- saco de lixo hospitalar infectante constituído em polietileno de alta densidade	PCT	500	71,32	35.660,00
234	SACOS DE LIXO INFECTANTE NA COR BRANCA 200 LITRO - PACOTE COM 200 UNIDADES- O 200L INFECTANTE (PACOTE C/ 100)- saco de lixo hospitalar infectante constituído em polietileno de alta densidade	PCT	1500	71,32	106.980,00
235	GLICOSIMENTO PARA TESTA TOTAL (ON CALL PLUS)- GLICOSIMENTO COMPATIVEL PARA TIRA ON CALL PLUS RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS;	UND	1000	76,26	76.260,00
236	GLICOSIMENTO PARA TESTA TOTAL (ON CALL PLUS)- GLICOSIMENTO COMPATIVEL PARA TIRA ON CALL PLUS RESULTADOS EM 10	UND	3000	76,26	228.780,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS;				
VALOR TOTAL R\$				3.211.040,08

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme solicitação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "5.14", observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

## **6. FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes>.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022**.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Cristinápolis, 04 de novembro de 2024**

ADRIANE RODRIGUES LINS  
**PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÓPOLIS**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**  
**ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE **CRISTINÁPOLIS** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, **TATIANA DE ASSIS SOARES, ÓRGÃO GERENCIADOR** e não tendo **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2024**, processo administrativo n.º **094/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA DO ORGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº **09/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**NÃO TEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., ..... de..... de 2024

\_\_\_\_\_  
ORGAO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

